



TC 012.061/2014-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Turismo (vinculador).

Responsáveis: Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Rocinha (30.121.859/0001-10); Mauricio de Araujo Mattos (056.278.267-20)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Mauricio de Araujo Mattos, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.5 e 9.9 do Acórdão 8.742/2016-TCU-2ª Câmara em relação ao recorrente, estendendo-se o efeito suspensivo a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o ora recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 45).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-RJ para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, setembro de 2016.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator